

antecipado do ICMS nas aquisições das mercadorias especificadas no Decreto nº 6.716/08”;

III - no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão do documento fiscal.

Art. 7º As operações com mercadorias relacionadas no Decreto nº 6.716/08 sujeitam-se às normas comuns de tributação e escrituração com débito e crédito do ICMS.

Parágrafo único. O ICMS destacado no documento correspondente à operação de aquisição e o imposto pago antecipadamente na forma deste decreto constituem crédito para o adquirente.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa nº 893/08-GSF, de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de julho de 2018.

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 86737

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1407/18-GSF, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Altera a Instrução Normativa nº 1.400/18-GSF, que estabelece procedimento para escrituração do crédito outorgado de que trata o inciso XXXI do art. 11 do Anexo IX do RCTE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 520 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 1.400/18-GSF, de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. O contribuinte pode apropriar o crédito outorgado referido no *caput* no período de apuração em que houver a efetiva industrialização do produto agrícola em seu estabelecimento, desde que consigne essa opção no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, hipótese em que a opção deve ser praticada no exercício civil completo e ser renovada no início de cada ano civil.

”

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 146/18-SRE, 12 DE JULHO DE 2018

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 053/09-SAT, que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA RECEITA ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 18 e 441 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, resolve baixar a seguinte.

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo “ALGODÃO” da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 053/09-SAT, de 20 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA RECEITA ESTADUAL, em Goiânia, aos 12 dias do mês de julho de 2018.

CÍCERO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Executivo da Receita Estadual ANEXO ÚNICO

Art. 2º Para os períodos de apuração a partir de novembro de 2017 até dezembro de 2018, o contribuinte que pretender apropriar o crédito na forma prevista no parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa nº 1.400/18-GSF, de 28 de maio de 2018, com redação dada por esta instrução, deve consignar a opção no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências dentro de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta instrução.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de julho de 2018.

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 86738

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016

PROCESSO Nº 201800004001682, de 10/01/2018.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 02/2016, Pregão Eletrônico SRP 001/2015/SEGPLAN.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular Manoel Xavier Ferreira Filho.

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Acréscimo de quantitativos/valores do Contrato nº 023/2016, de prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos pertencentes à frota da Secretaria de Estado da Fazenda.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.562/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis.

VALOR TOTAL: R\$ 168.822,50 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nºs 2018.23.01.04.122.4001.4.00 1.03, Fonte 100, e 2018.23.01.04.129.1022.2.100.03, Fonte 100, conforme notas de empenho emitidas pela Seção competente do da Secretaria de Estado da Fazenda.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2018.

Protocolo 86791